



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.332 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dá denominação a próprios do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Denomina-se a unidade Básica de Saúde Central do Município de Santa Helena/PR, localizada na Rua Ângelo Cattani, nº 1351 como “**Unidade Básica de Saúde Central Ismael Piletti**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL